

COMUNICADO

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil por intermédio da Coordenação Nacional de Exame de Ordem Unificado e da Comissão Nacional de Exame de Ordem, torna pública a anulação da Questão n. 47 (área de Direito Empresarial) da prova objetiva do 47º Exame de Ordem Unificado, do caderno de prova tipo 1 e suas correspondentes nos cadernos tipo 2, 3 e 4, tendo sido atribuída a respectiva pontuação a todos os examinandos, nos termos do item 5.9 do edital de abertura.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2026.

Conselho Federal da OAB

Coordenação Nacional do Exame de Ordem Unificado

Comissão Nacional de Exame de Ordem